

**CONVITE Nº 001/2015 - REPETIÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2014**

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES), autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.926.751/0001-48, com sede na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, telefone (27) 3025-4194, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Presidência do CAU/ES, de acordo com a Portaria CAU/ES nº 34, de 10 de junho de 2015, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar procedimento de contratação na modalidade CONVITE tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na sala de reunião da sua sede, no dia **05 de julho de 2015, às 14 horas**, quando fará o recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, conforme especificações e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação de empresas para fornecimento de suprimentos de informática originais e novos (Cartuchos e Toners) nas cores, modelos e especificações constantes no Termo de Referência em anexo (anexo I), com a finalidade de atender as demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES).

2 DO FORNECIMENTO DO CONVITE E INFORMAÇÕES

- 2.1 Os interessados poderão retirar este Convite diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em sua sede, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e 13h às 17h ou através do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533
- 2.2 Esclarecimentos sobre o presente Convite poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, por meio do endereço eletrônico comissao.licitacao@caues.gov.br, citando o nº do item do Convite em questão ou pelo telefone (27) 3025-4194, de segunda à sexta-feira, de 9h às 12h e 13h às 17h.
- 2.3 As respostas aos esclarecimentos das licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533



- 2.4 Eventuais alterações do Convite terão a devida publicidade, incluindo a divulgação no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.02.01.003, elemento de despesa: Material de informática.

4 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Das condições:

- 4.1.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Convite, e para cumprimento do art. 48 I, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

4.2 Das restrições: é vedada a participação direta ou indireta na Licitação de:

- 4.2.1 Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.
- 4.2.2 Empresa que esteja com o seu direito de licitar ou contratar suspenso com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta ou com o Sistema CAU.
- 4.2.3 Empresa que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, bem como as associações e cooperativas.
- 4.2.4 Conselheiros e funcionários do CAU/ES e qualquer pessoa física e jurídica que com eles mantenham vínculo de emprego ou de sociedade.

5 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Somente poderá se manifestar e deliberar nas reuniões, em nome da licitante, um de seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) ou um representante credenciado, habilitado por meio de procuração pública ou particular, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, **separadas/apartadas dos envelopes lacrados nº 01 e nº 02.**
- 5.2 A procuração pública ou particular outorgará poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases da LICITAÇÃO, assinar as atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Os poderes do



signatário para tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato e **apartado da cópia apresentada na habilitação**, ficando a procuração retida para instrução do processo e devolvida a cópia do Contrato Social ou Estatuto após conferência.

- 5.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato e **apartado da cópia apresentada na habilitação**. Esta cópia será devolvida após a conferência.
- 5.4 O representante designado deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a cédula de identidade.
- 5.5 **Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.**
- 5.6 A falta de representação legal não inabilitará a Licitante.
- 5.7 Cada representante somente poderá representar uma única Licitante.
- 5.8 As pessoas presentes à reunião não credenciadas poderão participar apenas como ouvintes, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 A documentação para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos e separados observadas as exigências dos itens 7 e 8, devem ser opacos e estarem devidamente lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em data e horário indicados no preâmbulo deste CONVITE, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo e o número da licitação.

7 DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º01)

- 7.1 Para a habilitação nesta licitação as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos abaixo listados, em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet (documento com formatação de impressão, legível e sem cortes), nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.



7.2 Habilitação Jurídica:

- 7.2.1 Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de empresa individual, sociedade simples.
- 7.2.2 Registro na Junta Comercial, no caso de sociedade empresária.
- 7.2.3 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e todas as alterações contratuais registradas ou a última alteração consolidada e as alterações feitas após esta consolidação. Em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.4 Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.
- 7.2.5 Declaração de que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Anexo IV.

7.3 Qualificação Técnica:

- 7.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento semelhante e compatível com o objeto ora licitado, nos termos do que estabelece o art. 30, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.3.1.1 O atestado deverá estar em papel timbrado, com nome, endereço do contratante, contendo a identificação da assinatura e telefone para contato com o declarante.
- 7.3.2 Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais (art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e art. 10 da Lei Federal 9.605/98), Anexo IV.

7.4 Regularidade Fiscal:

- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4.3 Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela CEF (CRF/FGTS).

7.5 Regularidade Econômico-Financeira:

- 7.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data limite par a entrega dos documentos, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 7.6 A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7.4, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estes documentos listados apresentem alguma restrição.



7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal citado no subitem 7.4, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CAU/ES. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame.

7.6.2 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 7.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao CAU/ES convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do Contrato.

7.7 Serão inabilitadas as licitantes que:

7.7.1 Apresentarem a documentação com rasuras, falhas, incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem este Convite e seus Anexos ou ainda, se refiram a objeto diferente do solicitado.

7.7.2 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos subitens acima ou os apresentarem em desacordo com o Convite e seus Anexos.

7.7.3 Apresentarem documentos com datas vencidas no dia da abertura da Licitação, com exceção do previsto no subitem 7.6.1.

7.7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no **Envelope nº 01**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2015

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

8 DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02)

8.1 A Proposta de Preço deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada em papel timbrado, contendo a Razão Social/Denominação ou ser identificada com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço e os dados de contato da Licitante.

8.1.2 Ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da Licitante.



- 8.1.3 Indicar o valor unitário dos itens.
- 8.1.4 Indicar que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data efetiva para sua abertura, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.
- 8.1.5 Expressar em moeda corrente nacional o preço dos produtos em algarismos com até duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores, prevalecerá o menor valor.
- 8.1.6 Os preços apresentados deverão incluir todos os impostos, contribuições, transportes, alimentação, hospedagem, taxas, salários, seguros e encargos, todos os demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do objeto da presente Licitação, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- 8.1.7 Ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta – Anexo II.
- 8.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no **Envelope nº 02**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2015
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 8.3 Serão desclassificadas as Propostas que:
- 8.3.1 Apresentarem incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem este Convite ou ainda, se refiram a objeto diferente do solicitado.
- 8.3.2 Não atendam às exigências do instrumento convocatório.
- 8.3.3 Apresentem preços simbólicos, inexecutáveis ou irrisórios.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2 O objeto da licitação será adjudicado às licitantes que, na ordem de classificação, oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 Serão desconsideradas para fins de julgamento vantagens contidas na proposta, não previstas neste Convite.



- 9.4 No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, observar-se-á o previsto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações. Persistindo o empate ou não sendo possível a utilização daqueles critérios previstos na lei, a classificação se fará por sorteio.
- 9.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Presidente da CPL, equipe de apoio e os licitantes presentes, que assim o desejarem.

10 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 10.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Convite, com o recebimento dos envelopes numerados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.
- 10.2 Encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (01) E DE PROPOSTA DE PREÇO (02) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela Comissão Permanente de Licitação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 10.3 Em seguida será feito o credenciamento dos sócios ou representantes das licitantes, conforme Item 5.
- 10.4 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES nº 01 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a conferência dos mesmos, podendo habilitar ou inhabilitar as Licitantes. Os DOCUMENTOS serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e serão colocados à disposição dos representantes das licitantes, que poderão vistoriá-los e deverão rubricá-los.
- 10.5 Caso todas as licitantes participantes declararem que dispensam qualquer recurso quanto à HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá abrir os ENVELOPES nº 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO seguidamente, de todas as licitantes habilitadas, classificando-as conforme previsto no item 9. As PROPOSTAS serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.
- 10.6 Em caso de apresentação de recurso quanto à habilitação, os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO somente serão abertos depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos e após o julgamento dos mesmos.
- 10.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados ou propostas, encaminhando-os às áreas



envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas às licitantes, ainda nessa mesma sessão.

- 10.8 Caso a Comissão Permanente de Licitação decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será suspensa, sendo marcada posteriormente a data em que a Comissão Permanente de Licitação comunicará formalmente sua decisão.
- 10.9 Ocorrendo o acima previsto a Comissão Permanente de Licitação não ficará com a guarda dos documentos e envelopes ainda não abertos. Os documentos e envelopes lacrados e assinados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser reapresentados pela licitante, nas mesmas condições, na nova reunião para abertura dos mesmos.
- 10.10 A homologação, adjudicação e a contratação somente serão efetivadas após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, quando tiver havido desistência expressa, ou, então, após o julgamento dos recursos interpostos.
- 10.11 A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará manifestação que lhe for feita pessoalmente pelos representantes, quando munidos de documento de identificação e devidamente credenciados pelas Licitantes.
- 10.12 O não comparecimento do representante legal de qualquer das Licitantes à nova reunião marcada não impedirá que esta se realize.
- 10.13 Ao encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.14 Toda e qualquer declaração de licitante e/ou de seu representante deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.
- 10.15 Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas neste instrumento convocatório, conforme item 9 - Critério de Julgamento.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 11.1 Qualquer impugnação a este Convite só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
 - 11.1.1 O CAU/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, responderá à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento, disponibilizando a



informação para todos os interessados no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533

- 11.2 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente do CAU/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em documento original por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo.
- 11.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.4 Recebidos os recursos ou esgotado o prazo máximo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os recursos devidamente instruídos ao Presidente do CAU/ES, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação da licitante, conforme subitem anterior.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- 11.6 A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo licitatório no local por ela indicado, no horário de funcionamento do CAU/ES.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

12 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora por meio do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533 para assinar o respectivo Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Convite e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste Convite.
- 12.4 A aplicação de multa não impede o cancelamento do contrato firmado.



13 DO CONTRATO

- 13.1 O Contrato, Anexo III, parte integrante deste Convite, especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento.

14 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, sujeita-se à pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais estabelecidas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação. Esta quantia é reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo CAU/ES de quaisquer créditos porventura existentes.
- 14.2 Na hipótese do subitem anterior, ainda, o CAU/ES poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato.
- 14.3 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste Convite.
- 14.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, recusar-se em assinar o Contrato sem motivo justificado no prazo mencionado no subitem 14.1, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este Convite poderá ser alterado pelo CAU/ES, devendo as alterações ser disponibilizadas às Licitantes no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533.
- 15.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 15.3 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o CAU/ES poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis a todos, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93.



- 15.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 Após a primeira fase não cabe desistência do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 15.8 As licitantes são as únicas responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 15.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.10 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a Licitante examinado cuidadosamente o instrumento convocatório e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 15.11 O CAU/ES não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do CAU/ES.
- 15.13 O CAU/ES se reserva no direito de cancelar a presente Licitação, antes de assinado o Contrato, a seu critério e justificadamente, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.
- 15.14 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Convite e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 15.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.
- 15.16 Fazem parte deste Convite, como anexos, os seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Termo de Referência



- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III – Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

Vitória, 28 de julho de 2015.

Márcia Martins Angeli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE Nº 001/2015****Anexo I – Termo de Referência****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação de empresas para fornecimento de suprimentos de informática originais e novos (Cartuchos e Toners) nas cores, modelos e especificações constantes neste termo de referência, com a finalidade de atender as demandas de impressão e cópias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação ora pretendida advém da necessidade de adquirir cartuchos e toners para as impressoras dessa autarquia, haja vista a demanda por documentos impressos e cópias. O quantitativo tratado foi feito com base no método do último período, ou seja, com base no consumo médio mensal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser originais, lacrados e com selo de garantia do fabricante do equipamento onde serão instalados, 100% novos, de primeiro uso, não sendo aceito similares, remanufaturados, reciclados, recondicionados, contrabandeados, pirateados, falsificados ou terem sido reaproveitados, conforme TCU decisão 1622/2002 - Plenário. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante do equipamento onde os suprimentos serão instalados. Esses itens deverão ser originais de fábrica, da mesma marca das impressoras indicadas, em razão dos equipamentos ainda estarem no período de garantia do fabricante (decisão TCU).

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 O valor médio estimado para essa contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de Impressão por Unidade (páginas)	Quantidade
1	Toner Preto HP CF380A, marca de referência HP, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M476 dw	Unidade	2400	12
2	Toner Ciano HP CF381A, marca de referência HP, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M476 dw	Unidade	2700	08
3	Toner Amarelo HP CF382A, marca de referência HP, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M476 dw	Unidade	2700	08
4	Toner Magenta HP CF383A, marca de referência HP, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M476 dw	Unidade	2700	08
Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de Impressão por Unidade (páginas)	Quantidade
5	Cartucho de tinta Tricolor HP662XL CZ106AB, marca de referência HP, para impressora HP Deskjet Ink Advantage 4646	Unidade	330	04
6	Cartucho de tinta Preto HP662XL CZ105AB, marca de referência HP, para impressora HP Deskjet Ink Advantage 4646	Unidade	360	04

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados da retirada do Contrato, da Nota de Empenho, Pedido de compra ou instrumento equivalente, podendo este inclusive ser encaminhado ao e-mail a ser indicado pela contratada.

5.2. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

5.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

5.4. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

5.4.1. Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis, após a verificação dos produtos.



5.5 Os produtos deverão ser originais de fábrica, da mesma marca das impressoras indicadas, acondicionados em embalagens, interna e externa, contendo lacre do fabricante.

5.5.1 O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da Contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo CAU/ES, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

5.5.2 Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os produtos não são originais de fábrica ou possuem qualquer defeito que impossibilite o uso correto, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se ao CAU/ES o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência, causar aos equipamentos do contratante.

5.6 O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

5.7 Nos casos de recusa de material, o licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CAU/ES.

5.8 Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, assim reconhecido pela Contratante.

5.9 Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada a qualquer tempo, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

6. DO LOCAL DE ENTREGA



6.1 A entrega deverá ocorrer na sede do CAU/ES, situado na rua Hélio Marconi – nº 58 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050.690, nos dias úteis das 8:30h às 11:30h e das 14h às 16h.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda do CAU/ES, com a quantidade por este estipulada e de acordo com os prazos previstos neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

7.1.1. A garantia descrita no item 6.1 deverá cobrir a imediata reposição dos produtos em que se constatar qualquer defeito, num prazo máximo de 02 dias úteis, sem prejuízo da reparação de eventuais danos ocasionados ao CAU/ES.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e na quantidade estipulada pelo Contratante a cada solicitação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do pedido efetuado pelo CAU/ES.

8.2 Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo CAU/ES.

8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/ES), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CAU/ES nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.



8.5 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

8.7 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.8 Indicar preposto informando telefone fixo, celular e e-mail para contato com a Contratada, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer na utilização do produto.

8.9 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência e demais anexos do Edital.

8.10 Responder por todos e quaisquer danos causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/ES e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

8.11 Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o CAU/ES ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência.

9.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição dos produtos que apresentarem qualquer impropriedade.



9.3 Conferir a entrega dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do contrato, o servidor designado para Fiscal do Contrato deverá manter contínuo contato com o preposto da CONTRATADA, visando, prioritariamente, a solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

10.2 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.3 Os comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no Edital deverão ser acolhidos pelo Gestor do Contrato antes e durante a execução do contrato.

10.4 Efetuar as possíveis GLOSAS realizadas nas faturas, relatando os fundamentos, as razões e as justificativas, sem prejuízo de detalhar a memória do cálculo adotado.

10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CAU/ES, representá-la na execução do Contrato.

10.7 Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o fornecimento dos produtos, o Contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

10.8 O CAU/ES poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se em desacordo com o Contrato.

10.9 Monitorar a execução do contrato e exigir a qualidade efetiva dos produtos entregues, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento antes do devido e competente ATESTO DAS FATURAS.



10.10 Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues.

10.11 Adotar procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de proteger ao CAU/ES, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos produtos entregues.

10.12 Assentar todos os eventos contratuais em registro próprio; e, nos casos em que se exigir apuração de responsabilidades, adotar, primeiramente, ações de controle visando cessar os efeitos da ocorrência; após, as providências de ordem processual, tempestivamente.

10.13 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CAU/ES, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

11.2. O documento fiscal referido no item 11.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes.

11.3. Na hipótese de a contratada ser optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

11.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/ES providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.



11.5. O CAU/ES reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.

11.6. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/ES.

11.8. A simples existência da relação contratual sem a efetiva entrega dos produtos, não enseja nenhum pagamento à contratada.

11.9. O CAU/ES não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer produtos entregues sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, através de Termo Aditivo.

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

12.3 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto.

Vitória, 15 de julho de 2015

**CONVITE Nº 001/2015****Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:.....CEP

Telefone: FAX:

E-mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$), conforme segue:

Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de Impressão por Unidade (páginas)	Valor por unidade (R\$)
1	Toner Preto HP CF380A, marca de referência HP, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M476 dw	Unidade	2400	XX
2	Toner Ciano HP CF381A, marca de referência HP, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M476 dw	Unidade	2700	XX
3	Toner Amarelo HP CF382A, marca de referência HP, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M476 dw	Unidade	2700	XX
4	Toner Magenta HP CF383A, marca de referência HP, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M476 dw	Unidade	2700	XX
Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de Impressão por Unidade (páginas)	Valor por unidade (R\$)
5	Cartucho de tinta Tricolor HP662XL CZ106AB, marca de referência HP, para impressora HP Deskjet Ink Advantage 4646	Unidade	330	XX
6	Cartucho de tinta Preto HP662XL CZ105AB, marca de referência HP, para impressora HP Deskjet Ink Advantage 4646	Unidade	360	XX

**DECLARAMOS QUE:**

- 1) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura dos envelopes;
- 2) Aceitamos expressamente as condições dispostas no Ato Convocatório e seus anexos;
- 3) Nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes.
- 4) Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento/prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.

Vitória/ES,de.....de 2015.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**CONVITE Nº 001/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2014**

Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, neste ato representado por seu Presidente,, doravante denominado **CAU/ES** ou **CONTRATANTE** e a **EMPRESA**....., doravante designada **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, firmar o presente contrato, referente ao Convite nº 001/2015, objeto do Processo Administrativo nº 139/2014, regido pela Lei nº 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de, para as impressoras do **CAU/ES**, com entrega parcelada, referente ao (s) item (s) ...,, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do (s) produto (s) será realizado de forma parcelada, na medida das necessidades do **CAU/ES**.



Parágrafo primeiro: As requisições serão efetuadas pela Coordenação Administrativa e Financeira do **CAU/ES** e deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, que poderá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico a ser indicado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A entrega do (s) produto (s) deverá ser feita na sede do CAU/ES e o recebimento será realizado pela Coordenação Administrativa e Financeira, que atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

Parágrafo terceiro: Só será atestado na própria nota fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendidas as determinações da Licitação e de seus anexos.

Parágrafo quarto: Constatadas irregularidades no (s) produto (s), o **CAU/ES**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo (s) no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

Parágrafo quinto: As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento na notificação por escrito, mantido o preço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As disposições inerentes às obrigações da **CONTRATADA** constam do Capítulo 8 do Termo de Referência e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Devem ser observadas as obrigações constantes no Capítulo 9 do Termo de Referência e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR



O valor global estimado deste contrato é de R\$..... (.....), sendo o valor unitário do (s) item (s), e de R\$....., R\$..... e R\$....., respectivamente.

Parágrafo único: No valor constante desta cláusula estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato, tais como impostos, taxas, salários, fretes, seguros, lucros cessantes, que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CAU/ES** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, respeitadas as condições constantes do Capítulo 11 do Termo de Referência, Anexo I do Convite nº 01/2015.

Parágrafo único: Os pagamentos contemplarão somente os produtos efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária.....
Elemento de despesa: Material de Informática.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, salvo exceções constantes neste contrato, no Convite ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA E DA NOVAÇÃO

A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as seguintes penalidades:



- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CONTRATANTE, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total estimado do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 10% nos casos de não fornecimento ou fornecimento imperfeito dos produtos;
 - 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
 - 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
 - 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do (s) produto (s) que exceder o prazo fixado neste contrato para a entrega.
- c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até dois (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantido o direito de defesa.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;
- c) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou sem autorização do **CONTRATANTE**;



- d) Subcontratação total ou parcial de seu objeto ou pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo **CAU/ES**;
- e) Reiteração de falhas na execução comprovadamente havidas;
- f) Desatendimento das determinações regulares do designado para acompanhar e fiscalizar a execução;
- g) Decretação de falência;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CAU/ES**.

Parágrafo segundo: Ressalvados os casos de inadimplência que impliquem na rescisão contratual e na aplicação de penalidades, o contrato poderá ser rescindido, ainda, por vontade das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao **CAU/ES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

São partes integrantes do contrato, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 139/2014, em cujos autos foi promovido o Convite nº 01/2015, especialmente o Convite, o Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória,..... de de 2015.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



CONVITE Nº 001/2015

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

(Documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 001/2015, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



CONVITE Nº 001/2015

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:.....

À Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador da carteira de identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Convite Nº 001/2015. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Assinatura do representante legal da empresa)